

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

ILMO SR  
NELSON MARTINS FAYAD  
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

C/C: MARCEL AUGUSTO MARQUES  
PREGOEIRO

Referente: Parecer de Análise de Conformidade – Pregão 029/2020

**SYSROTA SERVICOS E IMPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.707.079/0001-50, com sede na Avenida B, Qd.E, Lt. 04, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74981-150, neste ato representada por seu procurador, com fundamento na Lei de Licitações e legislação correlata, bem como nos termos dispostos no próprio instrumento convocatório e termo de referência, que ao final assina, vem, respeitosamente e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, interpor, o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**.

Em face do Parecer s/nº e Decisão s/nº, dos dias 15 e 16 de julho de 2020 respectivamente, que trata do Pregão Presencial nº 029/2020 e Processo nº 2019041221, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

#### 1.0- FORMA DE INTERPOSIÇÃO

1.1- O edital de licitação traz em seu item 20, há possibilidade de apresentação de recurso, em especial quando se tratar de decisões no âmbito da licitação. Contudo, quanto a esse parecer técnico foi elaborado após os procedimentos da licitação, assim o instrumento convocatório não trouxe a premissa ao fornecedor que se sentir prejudicado. Portanto, buscamos a base legal deste **RECURSO** na alínea "a" do inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, sendo desta forma interposto.

#### 2.0- SÍNTESE FÁTICA

2.1- A **SYSROTA SERVICOS E IMPORTACAO LTDA**, como consta da Ata Sessão n.º 001, participou do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 029/2020, tendo como objeto, a **“Contratação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS”**, conforme cláusula primeira (Preambulo), item 1.

2.2- Após habilitada, e desprovidos os recursos apresentados na fase de proposta e habilitação, o Sr. Pregoeiro solicitou que a SYSROTA apresentasse uma amostra devidamente etiquetada de cada material, peça e equipamento que seria utilizado para a execução dos serviços, oportunidade em que foi apresentado o equipamento da marca Maxtrack, modelo MXT 141-A, bem como seu manual do usuário.

2.3- Após análise do equipamento e manual do usuário apresentado, foi elaborado o Parecer s/nº, datado de 15/07/2020 concluindo que o equipamento apresentado não atende ao solicitado no Termo de Referência. Em seguida o Sr. Pregoeiro sem oportunizar as contrarrazões, publicou a decisão s/nº, datada de 16/07/2020, pela DESCLASSIFICAÇÃO da licitante SYSROTA SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA em razão do não atendimento.

### 3.0- DOS FATOS

3.1- Ao analisar os equipamentos, a Secretaria Municipal de Administração apontou alguns itens não atendidos pelo equipamento da marca MAXTRACK modelo MXT-141-A apresentado pela SYSROTA, Sendo:

5.3.1 - Tecnologia de localização por GPS e tecnologia de comunicação e transmissão por GPS, GPRS e GSM e integração com antena satelital;  
**>O equipamento não possui integração com antena satelital.**

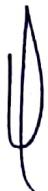
5.3.4. –Interface Serial para comunicação com terminal de dados; Protocolo de Comunicação UDP ou TCP; e transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados;  
**>O equipamento possui Interface Serial apenas para atualização de firmware.**

5.3.14. –Possibilidade de atualização remota do firmware;  
**> O equipamento só faz atualização física, é necessário a remoção do equipamento para que essa atualização seja feita em bancada por um técnico especializado.**

5.3.18. –Identificação do motorista via I-button;  
**> O equipamento não possui interface de comunicação para dispositivo I-button e não foi considerado ou entregue o dispositivo I-button e o identificador I-button.**

3.2- Após exposto os itens, passamos a discorrer:

Ocorre que o Equipamento apresentado atende todos os requisitos exigidos no termo de referência, inclusive os elencados no parecer técnico.

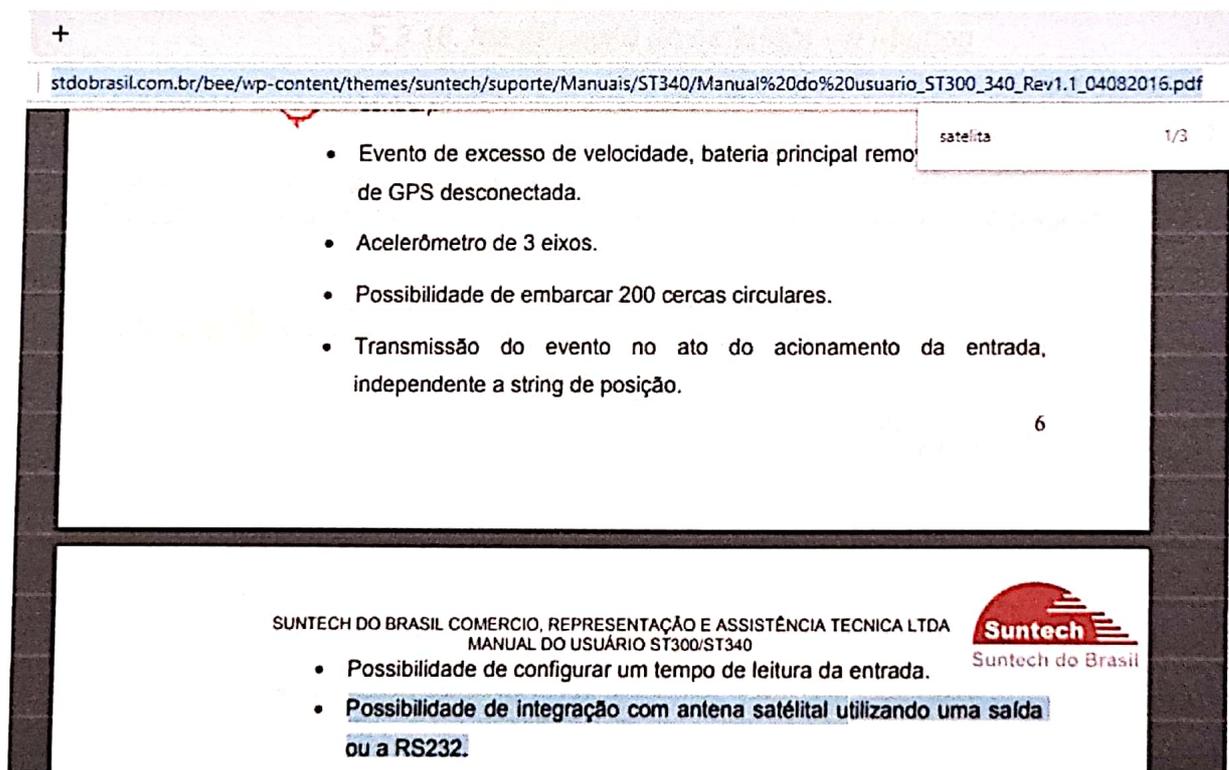


Visando comprovar essa afirmação, foi necessário uma pesquisa mais aprofundada e conhecimento técnico de equipamentos, haja vista que o Manual do usuário não possui detalhadamente a cópia idêntica de todos os itens exigidos no Termo de referência, o que seria impossível, e até caracterizaria direcionamento a marca, mas enfim:

**3.3-Sobre o item 5.3.1:** O equipamento possui integração com antena satelital através da Saída RS 232 que está prevista no manual do usuário (pag. 23).

Ora, é sabido que portas RS-232 é um padrão de protocolo para troca série de dados binários. Sendo assim essa integração com a antena satelital pode ser feita através da porta RS 232 prevista no equipamento em questão.

Essa integração pela porta RS232, está clara na página 7 do manual do concorrente SUNTECH. Mesmo sendo concorrente, o equipamento apresentado também possui a mesma saída RS232 padrão, portanto sendo plenamente possível integrar com a antena satelital.



stdobrasil.com.br/bee/wp-content/themes/suntech/suporte/Manuais/ST340/Manual%20do%20usuario\_ST300\_340\_Rev1.1\_04082016.pdf

- Evento de excesso de velocidade, bateria principal removida de GPS desconectada.
- Acelerômetro de 3 eixos.
- Possibilidade de embarcar 200 cercas circulares.
- Transmissão do evento no ato do acionamento da entrada, independente a string de posição.

6

SUNTECH DO BRASIL COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA  
MANUAL DO USUÁRIO ST300/ST340

- Possibilidade de configurar um tempo de leitura da entrada.
- Possibilidade de integração com antena satelital utilizando uma saída ou a RS232.

Suntech do Brasil

Fonte: [http://www.stdobrasil.com.br/bee/wpcontent/themes/suntech/suporte/Manuais/ST340/Manual%20do%20usuario\\_ST300\\_340\\_Rev1.1\\_04082016.pdf](http://www.stdobrasil.com.br/bee/wpcontent/themes/suntech/suporte/Manuais/ST340/Manual%20do%20usuario_ST300_340_Rev1.1_04082016.pdf)

**3.4-Sobre o item 5.3.4:** Mais uma vez o(os) analista(s) equivocaram-se em analisar apenas pelo descrito no manual e sem conhecimento técnico. O equipamento apresentado (MXT141-A) possui Interface Serial para comunicação com terminal de dados. Esta comunicação também pode ser feita

pela porta RS232, pois conforme dito no item acima a saída RS-232 é um padrão de protocolo para troca série de dados binários entre um **DTE (terminal de dados, de Data Terminal equipment)** e um **DCE (comunicador de dados, de Data Communication equipment)**. Sendo plenamente capaz que o equipamento apresentado, se comunique com terminal de dados através da saída RS 232.

3.5- **Sobre o item 5.3.14:** O Equipamento apresentado possibilita a atualização remota do firmware via conexão TCP remotamente. Sendo assim, é possível a atualização remota do firmware, sem a necessidade de remoção do equipamento e atualização em bancada.

3.6-**Sobre o item 5.3.18 :** Este item responderemos de forma separada, pois o termo de referência em seu item 5.3 dispõe o seguinte:

5.3. Os equipamento deverão apresentar a seguinte características:

5.3.18. Identificação do motorista via I-button

O equipamento apresentado possui em sua especificação, a característica de identificar o motorista via I-button, ocorre que o aparelho identificador (chaveiro) é um acessório ao equipamento. A comunicação entre o rastreador e o identificador i-button é feita através de wireless conforme estabelecido na pagina 09.

8

[www.maxtrack.com.br](http://www.maxtrack.com.br)



	Memória para até 2.000 pontos embarcados; Temperatura de operação na alimentação principal: -40 a +85°C; Temperatura de operação na bateria interna: -20 a +60 °C; Dimensões: 108.67 x 48 x 23 mm; Modelo da caixa: Policarbonato (padrão de inflamabilidade UL94V-0)
<b>Comunicação Wireless 2.4GHz (somente MXT-141 A)</b>	Módulo para conexão a acessórios sem fio que possibilita integração com acessórios wireless desenvolvidos pela Maxtrack (WT110).

Fonte: Manual do Usuário MXT 14X.

No vídeo demonstração da identificação de motorista via i-button.

<https://www.youtube.com/watch?v=JUSRIppJ4Y8>

Bem como no Manual do identificador.

<http://maxtrack.com.br/wp-content/uploads/2018/10/Configuracao-WT-110-Identificador-de-motorista.pdf>

Fonte: Manual do acessório identificador (WT110)

Portanto o equipamento apresentado possui a característica de comunicação com i-button diretamente via wireless.

Comprovado que o equipamento possui característica de identificação via i-button, passamos à exigência do acessório.

Este identificador i-button é um acessório vendido separadamente ao equipamento, não sendo exigido em nenhum momento no termo de referência, nem mesmo descrito as suas características, e a quantidade necessária de acessórios, como foi feito com equipamento rastreador. Ou seja quantos motoristas tem a administração? 200? 2.000? Será um para cada veículos? Ou um para cada motorista? Se será compro em outra oportunidade pela administração? Ou é para incluir na proposta? Essas foram as dúvidas na elaboração da proposta.

Diante desta falta de informação no termo de referência, quando da elaboração da proposta, foi solicitado via e-mail um pedido de esclarecimento (instrumento utilizado quando se tem dúvidas) no dia 25/05/2020, sobre estes e outros questionamentos, sendo respondido apenas que "por Gentileza observar o especificado no termo de referência".

**RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO \_ PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**

De  Nucleo de editais adm   
Para [denner@sysrota.com.br](mailto:denner@sysrota.com.br)   
Cópia [renato@sysrota.com.br](mailto:renato@sysrota.com.br)   
Data 27/05/2020 15:27

Boa tarde!

Gentileza observar o especificado no termo de referência!

*Marcel Augusto Marques.  
Pregoeiro Municipal.  
Núcleo de Editais e Pregões.  
Departamento de Licitações.  
Município de Catalão.*

De: [denner@sysrota.com.br](mailto:denner@sysrota.com.br) [mailto:[denner@sysrota.com.br](mailto:denner@sysrota.com.br)]  
Enviada em: segunda-feira, 25 de maio de 2020 17:37  
Para: [nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br](mailto:nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br)  
Cc: [renato@sysrota.com.br](mailto:renato@sysrota.com.br)  
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO \_ PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01**

62 3548.1045

[www.sysrota.com.br](http://www.sysrota.com.br)  
[contato@sysrota.com.br](mailto:contato@sysrota.com.br)

AVENIDA B, S/Nº, QUADRA E, LOTE 4, SETOR ARAGUAIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - CEP: 74.981-150

Ora, como elaborar uma proposta sem a informação do descritivo e quantitativo necessário de acessórios no termo de referência?

Após a resposta, assumimos o entendimento de que não é necessário incluir na proposta o referido acessório, pois não especificava o acessório. O exigido era que o equipamento rastreador tivesse em sua característica interface para comunicar com acessório i-button. E conforme demonstrado acima, o equipamento proposto tem.

Agora na última fase antes da adjudicação a administração detalha que é necessário o acessório apartado compor a proposta?

Não pode a administração exigir além do que está descrito no instrumento convocatório. E o que é exigido no termo de referência, é que entre as características, o equipamento identifique motoristas por i-button, e este identifica através de comunicação wireless entre o rastreador e acessório.

3.8-Diante do exposto comprovamos que o equipamento possui a comunicação com ibutton, e justificamos o porque não foi apresentada amostra do acessório.

#### **4.0- DOS PEDIDOS**

4.1- Com a costumeira vênia, não podemos nos curvar à r. decisão que conclui que o equipamento apresentado não atende ao solicitado e orienta desclassificação da proposta SYSROTA, além de embasar a decisão que DESCLASSIFICOU a recorrente do certame licitatório, eis que pelas razões deste recurso, levando em consideração a interpretação da recorrente, restou cabalmente demonstrado que todas as condições do Edital foram correta e oportunamente atendidas, e principalmente, que a recorrente possui plena aptidão comprovada para os serviços objeto da licitação, pelo que REQUER a reforma do PARECER TÉCNICO pela aprovação do equipamento, e conseqüentemente a reforma da DECISÃO, reconsiderando e dando por CLASSIFICADA A RECORRENTE. Fazendo-se assim prevalecer as normas legais, os princípios de direito e a mais lúdima e cristalina justiça.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Aparecida de Goiânia, 20 de julho de 2020.



**SYS ROTA SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA.**

CNPJ: 18.707.079/0001-50

Denner Rodrigues dos Reis

Outorgado – Procuração Anexo V

RG 4298396/DGPC-GO